

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES****1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Levando em consideração que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de engenharia, faz-se necessária a contratação justificada-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO: Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

A necessidade de reestruturação do prédio visa garantir melhores condições de trabalho, segurança e acessibilidade, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA A OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO.

20
Eduarda
Servidor

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação em tela refere-se à serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança – TO, na Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028**PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e conforme o preço estimado e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, diretamente com 3 (três) empresas do ramo obtendo a média total de R\$: 48.390,33 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa reais e trinta e três centavos). Documentos apensos no processo.

5.1.1 Considerando o valor para o objeto, podemos concluir que, são valores praticados no mercado.

5.2.2 A apresentação de preços extorsivos ou inexecutáveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMEN TO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, conforme arts. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

8.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins
PÁGINA 21
Eduarda
Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

8.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

8.4. Executar os serviços técnicos especializados de engenharia conforme o exigido neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.2. Não será aceito proposta com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

13.1 A presente serviços está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

14 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

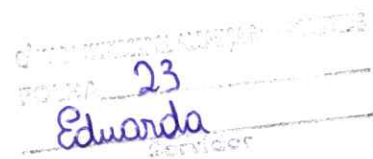
14.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissionais Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- i) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da empresa.
- j) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, dentro do prazo de vigência;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 09 dias do mês de junho de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral


23
Eduarda
Secretaria